

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024
Processo Administrativo nº 11611/2024
Identificação no CidadES: 2024.028E0500001.10.0001



A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso III, “f” da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação da empresa CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.498.573/0001-55, para o intuito de inscrever 08 (oito) servidores em curso de capacitação referente ao “24º Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social – CONGEMAS SUDESTE”, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 11611/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) Justificativa da dispensa de licitação e Estudo Técnico Preliminar; b) análise de risco; c) termo de referência; d) informações sobre o encontro regional do Colegiado Nacional de gestores Municipais da Assistência Social – CONGEMAS SUDESTE com os valores de inscrição; e) Certidões Negativas de débito e demais documentos da empresa; f) orçamentos de serviços similares como comprovação do preço médio de mercado.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “os encontros do CONGEMAS são espaços importantes para discussão e ampliação dos debates que envolvem a Política de Assistência Social, de reafirmação dos grandes desafios no âmbito do SUAS, além de ofertar capacitação em temas centrais para a qualificação da gestão e serviços; que o referido encontro acontecerão diversas oficinas com abordagem de temas variados sobre as políticas de assistência social e o sistema único de assistência social, viabilizando a aprendizagem e capacitação dos servidores que ocupam os cargos de gestores, de gerencia da proteção básica, gerencia da proteção social especial de supervisão do SUAS e apoio técnico; que a contratação se dará pela necessidade de capacitação da equipe técnica da gestão da assistência social, com vistas a garantir a qualificação continuada dos profissionais e qualidade dos serviços públicos prestados. Tal ação é imprescindível para desenvolver os conhecimentos, habilidades e atitudes dos trabalhadores, visando a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.”

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é prestado por fornecedor específico,

organizador do evento, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 10 de maio de 2024



Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal de Guarapari